



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



ASSAMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÔNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO
Reunião do Governo
<i>2011/7/11</i>
O Presidente
<i>Zuraida</i>

Excepcioníssimo Sr. Presidente
da Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores

Assunto: Pedido de resposta escrita ao Governo Regional dos Açores/Secretaria
Regional da Educação e Formação.

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex^{as}, para efeitos de admissão, requerimento direcionado ao Governo Regional nomeadamente, à Secretaria Regional da Educação e Formação, nos termos da alínea h), do n.^º do Art. 31.^º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Angra do Heroísmo, 11 de Julho de 2011

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

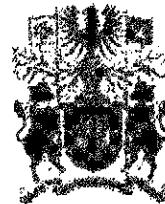
José Cascalho

(José Cascalho)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÔNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 2410 Proc. N.º 54.000
Data: 04/07/11 431/2



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



Exmº. Sra. Secretária Regional

da Educação e Formação

ASSUNTO: Equipas multidisciplinares no Sistema de Ensino Regional.

A organização de equipas multidisciplinares é fundamental, numa perspectiva sistemática, no diagnóstico e acompanhamento de alunos com necessidades educativas especiais; na orientação vocacional e profissional; na intervenção a nível psicológico e psicopedagógico; no combate ao abandono escolar, ao abstencionismo sistemático e no aconselhamento psicossocial, de forma a facilitar a integração social dos alunos e respectivos agregados familiares.

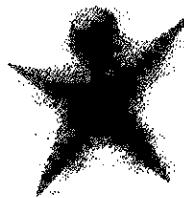
Considerando que o Estatuto do Pessoal não Docente do Sistema Educativo Regional (Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A) prevê o ingresso e o acesso a carreiras de técnicos superiores de educação, psicólogos escolares e técnicos superiores de serviço social nas escolas que integram o sistema público de ensino da Região;

Considerando o Regime Jurídico da criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo, mais especificamente, na gestão dos apoios sócio-educativos, os quais contemplam a inventariação das carências e dos recursos necessários;

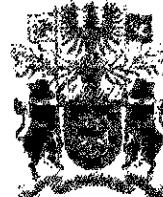
Considerando que, apesar de todas as escolas públicas do sistema de ensino Regional possuirem um Serviço de Psicologia e Orientação com pelo menos um psicólogo nos seus quadros, numa situação laboral definida e estável, na realidade não se constituem equipas multidisciplinares, unicamente, com psicólogos escolares;

Considerando que as equipas multidisciplinares previstas no Programa Regional de Saúde Escolar e de Saúde Infanto-Juvenil não têm o mesmo âmbito, nem os mesmos objectivos que teriam as equipas multidisciplinares nas escolas, dado que assentam a sua intervenção em duas vertentes: a vigilância da saúde infantil e a intervenção em meio escolar;

Considerando a composição das equipas multidisciplinares prevista no n.º 3 do Art. 97.º, do Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo, na qual não se encontra inerente a afectação dos técnicos de acção social e saúde à respectiva escola;



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



Considerando a escassez de recursos humanos nas unidades de saúde da Região, assim como de técnico(a)s de acção social, quer no sector público regional, quer nas instituições particulares de solidariedade social, o que impossibilita ou limita as parcerias com as escolas públicas da Região.

Atendendo ao exposto e aos considerandos, o Grupo Parlamentar do BE/Açores, nos termos estatutários e regimentais, solicita a V.Exa.:

- Como está a ser promovida a integração de enfermeiro(a)s, nutricionistas e técnico(a)s de acção social nas equipas multidisciplinares escolares?
- Quadro do Pessoal técnico superior não docente, de cada unidade orgânica do sistema educativo regional.

Angra do Heroísmo, 11 de Julho de 2011

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

José Cascalho

(José Cascalho)